

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Documentação e Arquivo
FL. 06

VISTO - Em 19 / 03 / 1968



Chefe de Secretaria

LIDA - Em 19 / 03 / 1968

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO N.º 911

EMENTA: - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por Decreto, a Fundação Educacional de Volta Redonda, entidade autônoma com personalidade jurídica de direito privado, na forma do disposto no Código Civil.

§ Único - Os Estatutos de constituição da Fundação deverá ser submetido a apreciação e aprovação da Câmara Municipal e será registrado no Cartório competente, no prazo de 30 (trinta) dias, após sua aprovação.

Artigo 2º - A Fundação Educacional de Volta Redonda gozará de autonomia administrativa e financeira e terá por finalidade instalar e manter estabelecimentos de ensino médio e vocacional, promover, amparar e difundir estudos e pesquisas de caráter educacional, cultural, artístico e científico.

Artigo 3º - A Prefeitura afetará ao patrimônio da Fundação os bens móveis de propriedade do Município, ora em utilização do Colégio Municipal Getúlio Vargas, na Escola Normal dêsse mesmo Colégio e no Ginásio Municipal Getúlio Vargas II (Retiro).

§ Único - Serão também afetados ao patrimônio da Fundação os prédios em construção, bem como os respectivos terrenos, destinados a êsses estabelecimentos de ensino médio.

Artigo 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

(Dr. Sávio de Almeida Gama)

- Prefeito Municipal -

VEIO À PRESENTE DELIBERAÇÃO. VOLTE A CÂMARA.

Em, 18 de março de 1968.

Sávio de Almeida Gama

- Prefeito -

